



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP021/2016-SRP

O Município de SÃO FÉLIX DO XINGU através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO

DIA: 05 de Maio de 2016 **HORÁRIO:** 10:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO ou pelo telefone (), até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014 - Estatutos Nacional das Micro e Pequenas Empresas;

6.5 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, HOSPITALARES E PARA FARMÁCIA BÁSICA, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de SÃO FÉLIX DO XINGU;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação, Anexo II - A deste Edital.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) «FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, com o Contrato Social original ou cópia autenticada, Declaração Anexo II-A deste edital, cartão do CNPJ atualizado e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

30.1.1. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

30.2 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30.2.1 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.2.2 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

OBSERVAÇÃO.: TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO SOMENTE SERÃO ACEITOS EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

31. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital, deverão apresentar, no ato do credenciamento, além da documentação prevista nos itens 4 e 5 deste Edital, os seguintes documentos:

31.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

31.1.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial.

31.1.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, e pelo contador que a empresa é micro empresa ou empresa de pequeno porte, e de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

31.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

31.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

31.4 O termo inicial para o prazo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

31.5 A não regularização da documentação, no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato e/ou do Contrato ou revogar a licitação.

31.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

31.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

31.8 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

31.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

31.10 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 31.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

31.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

31.12 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 31.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

31.13 O disposto no subitem 31.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

31.14 No caso de duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estarem empatadas, e não havendo lances, o desempate será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRESENCIAL Nº PP021/2016-SRP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRESENCIAL Nº PP021/2016-SRP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, informando valor unitário do item, valor total do item e valor o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM, valor total do item e valor o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Departamento de Compras.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45.1 Não serão aceitas propostas em que os valores unitários contenham mais de duas casas decimais depois da vírgula.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeir(a)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE localizada à AVENIDA GOIAS S/Nº, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3 - Declaração da Licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade dos materiais/ou bens licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e em seus anexos, caso venha a vencer o certame.

58.4 - Declaração de Idoneidade - (Anexo III);

58.5 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação (MEDICAMENTOS).

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei n. 8.666/93.

58.6 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade;

58.7 - 10.6.3 CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO OU ISENÇÃO, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada, legível e destacada com CANETA MARCA TEXTO.

a) as renovações dessas certificações só são válidas se publicadas no DOU, não havendo nenhum documento que o substitua.

58.8 - Para empresas sediadas no estado do Pará, será exigida Prova de Regularidade com a fazenda Estadual, através da apresentação das Certidões Negativas de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária;

a) Se as Certidões referente ao item 58.6 estiver(em) "cassada(s)" após verificação junto ao site www.sefa.pa.gov.br, a Pregoeira poderá diligenciar no sentido de verificar a situação atual da empresa licitante, juntando como prova a(s) nova(s) certidão(ões);



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



b) A(s) nova(s) Certidão (ões), prova da diligência, não podem possuir data posterior a data em que se realiza a sessão de habilitação;

OBSERVAÇÃO: Se o CRC - Certificado de Registro Cadastral do Licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver alguma Certidão de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista com prazo de validade vencido, conforme o caso, deverá apresentar juntamente com o CRC - Certificado de Registro Cadastral, a correspondente atualizada.

59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59.1 Declarações e Documentações dos sub itens 58.1, 58.2, 58.3, 58.4, 58.5, 58.6, 58.7 e 58.8;

59.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

59.3 ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

59.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

59.6. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

59.7. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

59.8. Prova de Regularidade Trabalhistas comprovada através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, prevista na Lei 12.440/2011, emitida no site www.tst.jus.br;

59.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

59.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



apresentados na forma da lei, assinado por Contador ou por Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado de Certidão de Regularidade do Profissional responsável, para que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

65.4 - a documentação de que trata os itens 58 e 59 e seus respectivos subitens deverão ser apresentadas encardenas, ou grampeadas e numeradas.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) FUNDO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



MUNICIPAL DE SAUDE para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;

86.9 - comunicar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico, sediado na Avenida Goiás, s/nº, Bairro Novo Horizonte - São Félix do Xingu-PA, no horário das 07:30 às 13:30 h em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE na AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO, ou pelos telefones: (), no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



122. A critério da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Termo de Referência;.

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 20 de Abril de 2016.

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CAMILA RODRIGUES BARROS
Pregoeiro(a)

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050239	AMITRIPTILINA 10MG	300,0000	COMPRIMID		
050240	AMITRIPTILINA 25MG.	21.000,0000	COMPRIMID		
050241	AMITRIPTILINA 75MG	6.000,0000	COMPRIMID		
050242	ANTIETANOL 250MG	3.100,0000	COMPRIMID		
050243	BIPERIDENO 2MG.	31.800,0000	COMPRIMID		
050244	BRIPROPIONA 150MG	7.000,0000	COMPRIMID		
050245	CARBAMAZEPINA 2% 20MG/1ML 100ML	4.960,0000	FRASCO		
050246	CARBAMAZEPINA 200MG.	39.200,0000	COMPRIMID		
050247	CARBONATO DE LÍTIO 500MG.	5.500,0000	COMPRIMID		
050248	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	1.100,0000	FRASCO		
050249	CLONAZEPAM 2MG.	2.200,0000	COMPRIMID		
050252	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOL.INJ. 25MG/ML	3.300,0000	AMPOLA		
050253	CLOPRIMAZINA 100MG.	1.000,0000	COMPRIMID		
050254	CLOPRIMAZINA 25MG.	600,0000	COMPRIMID		
050255	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOL.INJ. 50MG/ML	2.650,0000	AMPOLA		
050256	DIAZEPAM 10MG*	5.000,0000	COMPRIMID		
052089	MICRONEBULADOR AEROSOL ADULTO ROSCA (AMARELA)	120,0000	KIT		
050258	FENITOÍNA SÓDICA INJ. 20MG	2.200,0000	AMPOLA		
037073	PREDNISONA 20MG.	101.920,0000	COMPRIMID		
050260	FENOBARBITAL 100MG*	28.200,0000	COMPRIMID		
050261	FENOBARBITAL 40MG/1ML 20ML	420,0000	FRASCO		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050262	FENOBARBITAL INJ. 100MG/ML	2.200,0000	AMPOLA		
050263	FLUMAZENIL SOL.INJ. 0,5MG/5ML	30,0000	AMPOLA		
050264	FLUOXETINA 20MG.	42.400,0000	COMPRIMID		
050265	HALOPERIDOL 5MG*	32.700,0000	COMPRIMID		
050266	LEVOMEPROMAZINA 100MG*	13.560,0000	COMPRIMID		
050267	LEVOMEPROMAZINA 25MG*	26.100,0000	COMPRIMID		
050268	LEVOMEPROMAZINA SOL.INJ. 5MG/5ML	100,0000	AMPOLA		
050269	RISPERIDONA 1MG*	6.600,0000	COMPRIMID		
050270	RISPERIDONA 2MG*	30.780,0000	COMPRIMID		
050271	RISPERIDONA 3MG*	3.000,0000	COMPRIMID		
050272	SERTRALINA 50MG	12.000,0000	COMPRIMID		
050273	SULPIRIDE 50MG	3.000,0000	COMPRIMID		
050274	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	18.780,0000	CÁPSULA		
050275	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 250MG/ML 100ML	3.000,0000	FRASCO		
050276	XERELTO 20MG	28,0000	COMPRIMID		
050277	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/03UND	30,0000	PACOTE		
050279	ADESIVO DENTÁRIO	45,0000	UNIDADE		
050280	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30GR C/100UND	180,0000	CAIXA		
050281	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL EXTRA CURTA C/100UND	25,0000	CAIXA		
050283	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA 27GR C/100UND	25,0000	CAIXA		
050284	ALAVANCA RETA	10,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050285	ALAVANCA RETA GOIVA	5,0000	UNIDADE		
050287	ALGODAO DENTAL ROLETE Nº1	150,0000	CAIXA		
050288	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 2PORÇÕES C/50 CÁPSULAS	36,0000	CAIXA		
050289	AMALGAMADOR*	1,0000	UNIDADE		
050290	ANESTESICO INJ. LIDOCAÍNA 2% C/VASO 1:100 C/50 TUBETES	500,0000	CAIXA		
050291	ANESTESICO INJ. LIDOSTESIM 3% C/VASO C/50 TUBETES	650,0000	CAIXA		
050292	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 20% 12G	40,0000	UNIDADE		
050293	APLICADOR MICROBUSH FINO	150,0000	CAIXA		
050294	BORRACHA P/ ACABAMENTO DE RESINAS	30,0000	UNIDADE		
050295	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº03	30,0000	UNIDADE		
050296	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº04	30,0000	UNIDADE		
050297	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº05	30,0000	UNIDADE		
050298	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº06	30,0000	UNIDADE		
050299	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº1011	30,0000	UNIDADE		
050300	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº1012	30,0000	UNIDADE		
050301	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº1013	30,0000	UNIDADE		
050302	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº1014	30,0000	UNIDADE		
050303	BROCA DOURADA P/ACABAMENTO DE RESINA ESFÉRICA 1014	30,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050304	BROCA DOURADA P/ACABAMENTO DE RESINA PONTA DE LÁPIS	30,0000	UNIDADE		
050305	CABO P/ESPELHO	50,0000	UNIDADE		
050306	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	2,0000	UNIDADE		
050307	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO*	2,0000	UNIDADE		
050308	CLOREXIDINA P/ BOCHECHO 1LT	30,0000	UNIDADE		
050309	CUNHA CERVICAL 24x1*	20,0000	PACOTE		
050310	ESCOVA DE ROBSON*	50,0000	UNIDADE		
050311	ESPÁTULA P/ RESINA SUPRA FILL	20,0000	UNIDADE		
050312	ESPELHO BUCAL Nº05.	50,0000	UNIDADE		
050313	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO C/150UND	2,0000	CAIXA		
050314	FIO DENTAL 500MTS	10,0000	UNIDADE		
050315	FIO P/ SUTURA SEDA 3.0 C/30UND	350,0000	CAIXA		
050316	FIXADOR DE FILME ODONTOLÓGICO	15,0000	UNIDADE		
050317	FLUOR GEL 200ML	30,0000	UNIDADE		
050318	FÓRCEPES ADULTO Nº01	5,0000	UNIDADE		
050319	FÓRCEPES ADULTO Nº150	5,0000	UNIDADE		
050320	FÓRCEPES ADULTO Nº151	5,0000	UNIDADE		
050321	FÓRCEPES ADULTO Nº16	5,0000	UNIDADE		
050322	GAZE 6.5x6,5 FIOS C/500UND	120,0000	PACOTE		
050323	HIDRO-C	30,0000	UNIDADE		
050324	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10GR	20,0000	UNIDADE		
050325	IONOMERO DE VIDRO VITRO FILL PÓ E LÍQUIDO A3.	90,0000	UNIDADE		



Pará
Governio Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050326	IRM PÓ E LÍQUIDO*	50,0000	UNIDADE		
050327	JOGO DE ALAVANCAS BANDEIRINHAS DIREITA/ESQUERDA	10,0000	UNIDADE		
050328	KIT P/ ESCOVAÇÃO ESCOLAR (ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	15.800,0000	KIT		
050329	LAMINA DE BISTURI Nº12 C/100UND	10,0000	CAIXA		
050330	LAMINA DE BISTURI Nº15 C/100UND	154,0000	CAIXA		
050331	LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO P/RESINAS	30,0000	CAIXA		
050332	LUVA DE PROCEDIMENTO "EP" C/100PAR	130,0000	CAIXA		
050333	LUVA DE PROCEDIMENTO "M" C/100PAR	13.330,0000	CAIXA		
050334	LUVA DE PROCEDIMENTO "P" C/100PAR	19.890,0000	CAIXA		
050335	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELASTICO C/50UND	540,0000	CAIXA		
050337	MATRIZ DE AÇO 5MM.	30,0000	PACOTE		
050338	MATRIZ DE AÇO 7MM*	30,0000	PACOTE		
050339	MATRIZ DE POLIESTER*	30,0000	PACOTE		
050340	MICROMOTOR	2,0000	UNIDADE		
050341	ÓLEO LUBRIFICANTE KAVO UNISPRAY	10,0000	UNIDADE		
050342	OTOSPORIN 10ML	1.015,0000	FRASCO		
050343	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO.	50,0000	UNIDADE		
050344	PASTA PROFILÁTICA	40,0000	UNIDADE		
050345	PEDRA POMES PÓ 100GR	20,0000	UNIDADE		
050346	PINÇA CLÍNICA.	25,0000	UNIDADE		
050347	PLÁSTICO PARA SELAR MATERIAL.	30,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050348	PORTA AMALGAMA PLASTICO*	10,0000	UNIDADE		
050349	PORTA DY CAL*	10,0000	UNIDADE		
050350	RESINA CHARISMA A2	45,0000	UNIDADE		
050351	RESINA CHARISMA A3	90,0000	UNIDADE		
050352	REVELADOR DE FILME ODONTOLÓGICO	15,0000	UNIDADE		
050353	SELANTES P/ FÓSSULAS E FISSURAS	30,0000	UNIDADE		
050354	SINDESMOTOMO.	10,0000	UNIDADE		
050355	SUGADOR DESCARTAVEL C/40UND	400,0000	PACOTE		
050356	TESOURA CIRÚRGICA	10,0000	UNIDADE		
050357	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	30,0000	PACOTE		
050358	TOUCA DESCARTAVEL DE AMARRAR C/100UND	6,0000	PACOTE		
050360	VINIZ CAVITINE	20,0000	UNIDADE		
050361	AAS 100MG	107.200,0000	COMPRIMID		
050362	ACICLOVIR 200MG*	84.320,0000	COMPRIMID		
050363	ACICLOVIR 50MG.	603.120,0000	TUBO		
050364	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	158.400,0000	COMPRIMID		
050365	ALBENDAZOL 400MG*	105.520,0000	COMPRIMID		
050369	AMIODARONA 200MG..	81.500,0000	COMPRIMID		
050371	AMOXICILINA 500MG..	124.800,0000	COMPRIMID		
050372	AMPICILINA PÓ SUSP.ORAL 50MG	7.000,0000	FRASCO		
050373	AMPICILINA 500MG..	110.800,0000	COMPRIMID		
050374	ANLODIPINO 10MG..	90.000,0000	COMPRIMID		
050375	ATENOLOL 50MG...	100.000,0000	COMPRIMID		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050376	AZITROMICINA 500MG*	87.200,0000	COMPRIMID		
050378	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	600,0000	FRASCO		
050379	BROMIDRATO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	600,0000	FRASCO		
050380	CAPTOPRIL 25MG..	201.200,0000	COMPRIMID		
050381	CARVEDILOL 3,125MG.	60.000,0000	COMPRIMID		
050382	CARVEDILOL 6,25MG..	60.000,0000	COMPRIMID		
050383	CEFALEXINA 260MG/ML SUSP.ORAL	10.000,0000	FRASCO		
050384	CEFALEXINA 500MG.	156.000,0000	COMPRIMID		
050385	CETOCONAZOL + DPRIPRINATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA CREME 30GR	3.000,0000	TUBO		
050386	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/110ML	2.200,0000	FRASCO		
050388	CIPROFLOXACINO 500MG..	207.200,0000	COMPRIMID		
050389	CLORIDRATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG	100.000,0000	COMPRIMID		
050390	CLORIDRATO DE CEXCLORFERINAMINA 2MG/5ML XAROPE	50.000,0000	FRASCO		
050391	COMPLEXO B*	100.000,0000	COMPRIMID		
050392	COMPLEXO B SUSP.ORAL	8.000,0000	FRASCO		
050393	DEXAMETAZONA CREME 1MG/GR C/15GR	5.960,0000	TUBO		
050394	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	10.000,0000	COMPRIMID		
050395	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	100.000,0000	FRASCO		
050396	DICLOFENACO 15MG/ML GTS	4.000,0000	FRASCO		
050397	DIPIRONA SÓDICA 500MG*	148.800,0000	COMPRIMID		
050399	DRAMIM 25MG/ML 30ML SOL.ORAL	2.500,0000	FRASCO		
050400	ENALAPRIL 10MG.	120.000,0000	COMPRIMID		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050401	ENALAPRIL 20MG.	100.000,0000	COMPRIMID		
050402	ERITROMICINA 125MG/5ML SUSP.ORAL	5.000,0000	FRASCO		
050403	ERITROMICINA 150MG/5ML SUSP.ORAL	5.000,0000	FRASCO		
050404	ERITROMICINA 500MG	80.000,0000	COMPRIMID		
050405	ESPIRONOLACTONA 25MG.	100.000,0000	COMPRIMID		
050406	FLUCONAZOL 150MG.	106.000,0000	COMPRIMID		
050407	FUROSEMIDA 40MG.	100.600,0000	COMPRIMID		
050408	GLIBENCLAMIDA 5MG.	110.000,0000	COMPRIMID		
050409	HIDRALAZINA 50MG	61.200,0000	COMPRIMID		
050410	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG..	121.200,0000	COMPRIMID		
050411	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 37MG/ML + 40MG/ML + 5MG/ML	10.600,0000	FRASCO		
050412	IBUPROFENO 100MG/ML 50ML	9.000,0000	FRASCO		
050414	IBUPROFENO 50MG/ML 50ML	1.320,0000	FRASCO		
050415	IBUPROFENO 600MG..	218.000,0000	COMPRIMID		
050416	ISOSSORBIDA 10MG SUBLINGUAL	100.000,0000	COMPRIMID		
050417	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	84.200,0000	COMPRIMID		
050418	KOLLAGENASE 30GR	10.000,0000	TUBO		
050419	L-ENEVA 130ML	10.000,0000	UNIDADE		
050421	LORATADINA 10MG..	100.000,0000	COMPRIMID		
050422	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	8.000,0000	FRASCO		
050423	LOSARTANA POTASSICA 100MG..	50.000,0000	COMPRIMID		
050424	LOSARTANA POTASSICA 50MG.	150.000,0000	COMPRIMID		
050425	MEBENDAZOL 100MG..	107.500,0000	COMPRIMID		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050426	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP.ORAL	12.700,0000	FRASCO		
050427	METFORMINA 500MG..	6.000,0000	COMPRIMID		
050428	METFORMINA 850MG..	200.000,0000	COMPRIMID		
050429	METILDOPA 250MG..	106.000,0000	COMPRIMID		
050430	METOCLOPRAMIDA 10MG.	9.800,0000	COMPRIMID		
050431	METOCLOPRAMIDA 40MG 10ML GTS	5.000,0000	FRASCO		
050432	METRONIDAZOL 250MG..	104.800,0000	COMPRIMID		
050433	METRONIDAZOL 40MG/ML 80ML SUSP.ORAL	56.120,0000	FRASCO		
050434	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500MG C/APLICADOR 50GR	3.200,0000	TUBO		
050435	MISOPROSTOL 200MG.	4.100,0000	COMPRIMID		
050436	NEOMICINA + BACITRACINA 10GR	10.840,0000	TUBO		
050437	NIFEDIPINO 10MG.	82.400,0000	COMPRIMID		
050438	NIMESULIDA 100MG..	128.400,0000	COMPRIMID		
050440	NIMODIPINO 30MG..	50.000,0000	COMPRIMID		
050441	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	5.840,0000	TUBO		
050442	NITRATO DE MICONAZOL 20MG	3.000,0000	TUBO		
050443	NITROFURASOL 2MG/500MG	300,0000	POTE		
050444	OLEO DE GIRASSOL 200ML	3.000,0000	FRASCO		
050445	OLEO MINERAL 100ML.	4.060,0000	FRASCO		
050446	OMEPRAZOL 20MG.	200.000,0000	COMPRIMID		
050448	OTOMICINA 10ML	1.000,0000	FRASCO		
050449	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	10.120,0000	FRASCO		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050450	PARACETAMOL 500MG..	266.800,0000	COMPRIMID		
050452	PERMETRINA 5% SOLUÇÃO 50MG/ML 60ML	1.000,0000	FRASCO		
050454	PREDNISONA 5MG..	104.800,0000	COMPRIMID		
050455	PROPANOLOL 40MG..	101.200,0000	COMPRIMID		
050456	RANITIDINA 150MG..	208.400,0000	COMPRIMID		
050457	SECNIDAZOL 1000MG..	100.000,0000	COMPRIMID		
050458	SIMETICONA 40MG.	100.000,0000	COMPRIMID		
050459	SIMETICONA 75MG/ML	8.000,0000	FRASCO		
050460	SINVASTATINA 20MG..	200.000,0000	COMPRIMID		
050461	SORO REIDRATANTE ORAL	150.000,0000	UNIDADE		
050462	SULFA + TRIMETROPINA 200MG/5ML 50ML SUSP.ORAL	10.000,0000	FRASCO		
050463	SULFA + TRIMETROPINA 400+80MG	203.600,0000	COMPRIMID		
050464	SULFADIAZINA 500MG..	10.000,0000	COMPRIMID		
050465	SULFASIAZINA DE PRATA 1% 400GR	2.240,0000	POTE		
050466	SULFATO FERROSO 40MG..	153.900,0000	COMPRIMID		
050467	SULFATO FERROSO 68MG/ML GTS	8.000,0000	FRASCO		
050368	AMBROXOL 15MG/5ML 120ML XAROPE PEDIATRICO	26.000,0000	FRASCO		
050367	AMBROXOL 30MG/5ML 120ML XAROPE ADULTO	26.000,0000	FRASCO		
050591	ACIDO NALIDIXICO SOL. 250MG/ML	1.200,0000	FRASCO		
050590	ACIDO NALIDIXICO 500MG	1.200,0000	COMPRIMID		
050593	ACIDO TRICLORACETICO 100% 500ML	120,0000	FRASCO		
043385	ACEBROFILINA 50MG/5ML	600,0000	FRASCO		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 11

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
045258	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJ	56.000,0000	AMPOLA		
043467	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	16.800,0000	AMPOLA		
050471	ADENOCARD 6MG/ML SOL.INJ.	1.500,0000	UNIDADE		
050594	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJ. 1MG/1ML	6.000,0000	AMPOLA		
045259	AGUA DESTILADA 10ML INJ	168.000,0000	AMPOLA		
035628	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	81.360,0000	FRASCO		
050597	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOL.INJ.	6.000,0000	AMPOLA		
051923	AMOXICILINA 500MG*	6.000,0000	CÁPSULA		
050599	AMOXICILINA 1G	18.000,0000	COMPRIMID		
050600	AMOXICILINA 125MG/5ML PÓ SUSP.ORAL	6.000,0000	FRASCO		
050601	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ SUSP.ORAL	12.400,0000	FRASCO		
050602	AMOXICILINA 500MG/5ML PÓ SUSP.ORAL	1.200,0000	FRASCO		
050603	AMOXICILINA + CALVANATO 250MG + 62,5MG/5ML 100ML	6.000,0000	FRASCO		
050605	AMPICILINA 250MG.	6.000,0000	COMPRIMID		
051924	AMPICILINA 500MG*	60.000,0000	AMPOLA		
033362	AMPICILINA 1G	60.000,0000	AMPOLA		
051925	AMPICILINA 500MG...	18.000,0000	CÁPSULA		
050609	AZITROMICINA 600MG/9ML SUSP.ORAL	18.900,0000	FRASCO		
050610	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 U (300.000 U/mL) 4ML	6.000,0000	AMPOLA		
050612	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 U (150.000 U/mL)	12.000,0000	AMPOLA		
050613	BROMETO DE FENOTEROL 0,1%	600,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 12

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050614	BROMETO DE FENOTEROL 0,2%	600,0000	UNIDADE		
050615	BROMETO DE IPRATROPIO SOL. 0,025%	1.200,0000	FRASCO		
050616	BROMOPRIDA GTS 4MG/1ML 20ML	1.200,0000	FRASCO		
050617	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJ.	96.000,0000	AMPOLA		
050618	BUSCOPAN COMPOSTO (HYPOSINA COMPOSTO) 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	48.000,0000	UNIDADE		
050619	CARBAMAZEPINA 400MG.	1.200,0000	COMPRIMID		
050621	CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO)1G	12.000,0000	COMPRIMID		
051922	CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO) 500MG	24.000,0000	COMPRIMID		
050623	CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO)250MG/5ML 100ML	18.000,0000	FRASCO		
050622	CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO)500MG	60.000,0000	CÁPSULA		
036662	CEFALOTINA 1G-	144.000,0000	AMPOLA		
050625	CEFTRIA XONA 1G INJ.	132.000,0000	AMPOLA		
050626	CEFTRIA XONA 500MG INJ.	60.000,0000	AMPOLA		
050628	CETOCONAZOL CREME 2% 20MG/1GR 30GR	1.800,0000	BISNAGA		
050627	CETOCONAZOL 200MG*	3.600,0000	COMPRIMID		
050630	CETOPROFENO 50MG	3.600,0000	CÁPSULA		
050629	CETOPROFENO 100MG*	7.200,0000	COMPRIMID		
050631	CETOPROFENO 20MG/1ML 20ML GTS	600,0000	FRASCO		
050497	CIMETIDINA SOL.INJ. 300MG/2ML.	6.000,0000	UNIDADE		
037453	CINARIZINA 25MG.	84.800,0000	COMPRIMID		
050633	CLARITROMICINA 125MG/5ML SUSP.ORAL	1.200,0000	FRASCO		
051927	CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSP.ORAL	1.200,0000	FRASCO		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 13

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050636	CLORETO DE PÓTASSIO 10% 10ML INJ.	4.800,0000	AMPOLA		
050637	CLORETO DE PÓTASSIO 15% 10ML INJ.	4.800,0000	AMPOLA		
032614	Cloreto de Sódio 20% 10ML	10.800,0000	AMPOLA		
050639	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	2.400,0000	COMPRIMID		
050640	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG.	2.400,0000	COMPRIMID		
050641	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML 4ML	3.600,0000	AMPOLA		
050642	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10ML	840,0000	AMPOLA		
050643	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG	6.000,0000	COMPRIMID		
037041	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG.	6.000,0000	COMPRIMID		
050645	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG/2ML 4ML	1.200,0000	AMPOLA		
050647	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 1LT	6.000,0000	FRASCO		
050649	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 5% GEL 1LT	6.000,0000	FRASCO		
050646	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ VASO CONSTRITOR	18.000,0000	FRASCO		
050648	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/ VASO CONSTRITOR	18.000,0000	FRASCO		
050653	CLORIDRATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	1.200,0000	AMPOLA		
050654	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	6.000,0000	AMPOLA		
051928	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML INJ.	6.000,0000	AMPOLA		
050657	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML	2.400,0000	AMPOLA		
050656	CLORIDRATO DE RANITIDINA 300MG	1.200,0000	COMPRIMID		
050650	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG.	6.000,0000	COMPRIMID		
050651	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/1ML 10ML GTS	3.600,0000	FRASCO		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 14

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050652	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	6.000,0000	AMPOLA		
039972	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	6.600,0000	AMPOLA		
050518	DESAFENIL LOCAO OLEOSA 200ML	1.200,0000	FRASCO		
050660	DESLANOSIDEO 0,2MG/2ML INJ.	5.400,0000	AMPOLA		
051929	DEXAMETASONA 0,5MG	6.000,0000	COMPRIMID		
051930	DEXAMETASONA COLIRIO 0,05MG/ML	252,0000	FRASCO		
050663	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,5MG/5ML 120ML	3.600,0000	FRASCO		
050664	DEXAMETAZONA 4MG/2,5ML	48.000,0000	AMPOLA		
050666	DIAZEPAM 5MG*	600,0000	COMPRIMID		
035590	DIAZEPAM INJ. 10mg/2ml	6.100,0000	UNIDADE		
037466	DICLOFENACO SODICO 50MG	3.600,0000	COMPRIMID		
050668	DICLOFENACO SODICO 100MG.	3.600,0000	COMPRIMID		
051931	DICLOFENACO SODICO SUSP. 2MG/ML	2.400,0000	UNIDADE		
051932	DICLOFENACO SODICO 100MG	1.200,0000	CÁPSULA		
050670	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJ.	54.000,0000	AMPOLA		
050667	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	2.400,0000	COMPRIMID		
050672	DIMORF (SULFATO DE MORFINA) 10MG/1ML	12.000,0000	AMPOLA		
040038	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS - 10ML	12.760,0000	FRASCO		
050673	DIPIRONA SODICA 50MG/ML	600,0000	FRASCO		
050674	DIPIRONA SODICA 1G/2ML INJ.	114.000,0000	AMPOLA		
050675	DOPAMINA 200MG/5ML INJ.	1.200,0000	AMPOLA		
050676	DOPAMINA 50MG/10ML INJ.	1.200,0000	AMPOLA		
050677	DOPAMINA 50MG/2ML INJ.	1.200,0000	AMPOLA		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 15

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050679	DRAMIN B6 GTS 20ML.	720,0000	FRASCO		
050680	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 10MG	3.600,0000	COMPRIMID		
050681	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 10MG/1ML GTS	1.200,0000	AMPOLA		
050682	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 20MG/1ML INJ.	60.000,0000	AMPOLA		
050529	ETER 1000ML.	180,0000	FRASCO		
050684	FENITOINA SODICA 100MG/5ML SUSP.ORAL	1.200,0000	FRASCO		
037006	FENITOINA SODICA 100MG.	8.000,0000	COMPRIMID		
051933	FENITOINA SODICA 250MG/5ML	2.400,0000	AMPOLA		
050687	FENOBARBITAL 50MG.	1.200,0000	COMPRIMID		
051934	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML INJ.	1.200,0000	AMPOLA		
051935	FENOBARBITAL SOLUCAO 4%	1.200,0000	UNIDADE		
050688	FLUCONAZOL 100MG	1.200,0000	CÁPSULA		
050689	FLUCONAZOL 50MG	1.200,0000	CÁPSULA		
051936	FLUCONAZOL 150MG*	2.400,0000	CÁPSULA		
050690	FLUIMICIL 10% SOL.INJ.	1.200,0000	AMPOLA		
050691	FLUIMICIL 20% XAROPE	600,0000	FRASCO		
050692	FORMOL LIQUIDO 37% 1LT	132,0000	FRASCO		
040088	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL	6.000,0000	FRASCO		
050694	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA SOLUCAO 6,7MG/5ML	6.000,0000	FRASCO		
050695	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ.	1.200,0000	AMPOLA		
050698	GLICOSE 25% 20ML C/100 AMPOLAS	1.200,0000	CAIXA		
050699	GLICOSE 50% 20ML C/100 AMPOLAS	1.200,0000	CAIXA		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 16

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
037381	GLUTARALDEIDO 28D 1000ML	132,0000	GALÃO		
050704	HALOPERIDOL 5MG/1ML INJ.	1.800,0000	AMPOLA		
050703	HALOPERIDOL 50MG/1ML INJ.	600,0000	AMPOLA		
051937	HALOPERIDOL 2MG/1ML 30ML	2.400,0000	FRASCO		
050705	HIDRALAZINA 25MG	1.200,0000	COMPRIMID		
050706	HIDRALAZINA 20MG/1ML INJ.	6.000,0000	AMPOLA		
050707	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG*	600,0000	COMPRIMID		
040115	HIDROCORTIZONA 100MG INJ	13.200,0000	AMPOLA		
040116	HIDROCORTIZONA 500MG INJ	24.000,0000	AMPOLA		
050710	HIDROCORTIZONA 50MG INJ.	12.000,0000	AMPOLA		
050711	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230MG	12.000,0000	COMPRIMID		
050712	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 61,5MG/ML	6.000,0000	FRASCO		
050713	HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP. 1200MG/15ML	6.000,0000	FRASCO		
037382	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 500ML	120,0000	GALÃO		
037457	IBUPROFENO 300MG	124.000,0000	COMPRIMID		
050715	IBUPROFENO 200MG 30ML	1.200,0000	FRASCO		
051938	IBUPROFENO 100MG/5ML 50ML	10.200,0000	FRASCO		
050716	IMUNOGLOBINA HUMANA 500MG/2ML	600,0000	UNIDADE		
050717	INIBINA 5MG/ML INJ.	12.000,0000	AMPOLA		
042246	ISOSSORBIDA 40MG	2.760,0000	COMPRIMID		
045248	IVERMECTINA 6MG	600,0000	COMPRIMID		
051939	Loção Oleosa A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) 100ML	240,0000	FRASCO		
051940	LORATADINA XAROPE 5MG/5ML	1.560,0000	FRASCO		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 17

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050720	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA SOLUCAO 2MG/5ML	6.000,0000	FRASCO		
050721	MANITOL 20% 200ML	600,0000	FRASCO		
050722	MEBENDAZOL 100MG/5ML	600,0000	FRASCO		
051941	METILERGOMETRINA 0,2MG/1ML	12.000,0000	AMPOLA		
050724	METILDOPA 500MG*	6.000,0000	COMPRIMID		
043437	METRONIDAZOL 400MG	6.000,0000	COMPRIMID		
050726	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJ.	48.000,0000	AMPOLA		
042205	MICONAZOL 2% 30G CREME	1.440,0000	UNIDADE		
050728	MIDAZOLAN 15MG/3ML INJ.	1.200,0000	AMPOLA		
050729	MIDAZOLAN 50MG/10ML INJ.	6.000,0000	AMPOLA		
050730	MIDAZOLAN 5MG/5ML INJ.	1.200,0000	AMPOLA		
050731	MISOPROSTOL 25MG	3.600,0000	COMPRIMID		
042225	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10MG	3.600,0000	COMPRIMID		
051944	NIMESULIDA 50MG/5ML SOL.ORAL 15ML	10.520,0000	FRASCO		
050734	OCITOCINA 5UI/1ML INJ.	12.000,0000	AMPOLA		
050736	OMEPRAZOL 40MG*	2.400,0000	CÁPSULA		
050737	OMEPRAZOL 40MG/10ML INJ.	20.400,0000	AMPOLA		
050559	OTOMICINA 25MG + CLOR. DE LIDOCAINA 30MG.	720,0000	FRASCO		
050739	OXACILINA 500MG INJ.	1.200,0000	AMPOLA		
037462	PARACETAMOL 750MG.	12.000,0000	COMPRIMID		
050740	PARACETAMOL 250MG	24.000,0000	COMPRIMID		
051946	PARACETAMOL GTS 100MG/1ML	420,0000	FRASCO		



Pará
Governio Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 18

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050743	PARACETAMOL 160MG/5ML SUSP.	600,0000	FRASCO		
050744	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI INJ.	12.000,0000	AMPOLA		
050745	PENICILINA G. PROCAINA 300.000UH+100.000UI INJ.	6.000,0000	AMPOLA		
050563	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG	16.000,0000	COMPRIMID		
050746	POLIVITAMINICO*	9.600,0000	COMPRIMID		
050747	PREDNISONA 10MG	1.200,0000	COMPRIMID		
050748	PROPOFOL 10MG.	2.400,0000	FRASCO		
050749	RANITIDINA SOL.INJ. 50MG.	27.600,0000	AMPOLA		
010872	SORO RINGER SIMPLES 500ML	11.000,0000	FRASCO		
040288	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	2.900,0000	UNIDADE		
050752	SIMBIOFLORA 6G FLOCONETES	4.800,0000	UNIDADE		
050567	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML.	10.000,0000	UNIDADE		
051947	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	5.000,0000	UNIDADE		
050568	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML.	11.000,0000	UNIDADE		
050569	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML.	59.000,0000	UNIDADE		
042255	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 250ML	17.000,0000	UNIDADE		
050571	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML.	46.000,0000	UNIDADE		
042257	SORO RINGER LACTADO 500ML	28.000,0000	FRASCO		
051948	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 400GR	60,0000	UNIDADE		
050761	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50GR	600,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 19

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
042217	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG	6.000,0000	COMPRIMID		
050763	SULFAMETOXAZOL + TRIOMETROPINA 80MG+400MG/5ML	6.000,0000	AMPOLA		
050762	SULFAMETOXAZOL + TRIOMETROPINA 40MG+200MG/5ML	6.000,0000	AMPOLA		
050764	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	12.000,0000	AMPOLA		
051949	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/1ML	12.000,0000	AMPOLA		
051950	SULFATO DE GENTAMICINA 280MG INJ.	6.000,0000	AMPOLA		
051951	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG INJ.	6.000,0000	AMPOLA		
051952	SULFATO DE GENTAMICINA 60MG INJ.	6.000,0000	AMPOLA		
051953	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG INJ.	12.000,0000	AMPOLA		
051954	SULFATO DE GENTAMICINA 10MG INJ.	6.000,0000	AMPOLA		
051955	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG INJ.	6.000,0000	AMPOLA		
050772	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ.	15.600,0000	AMPOLA		
040308	SULFATO DE MAGNESIO 50%	12.000,0000	AMPOLA		
050774	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/1ML INJ.	6.000,0000	AMPOLA		
050775	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	6.000,0000	FRASCO		
050776	SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS	3.720,0000	FRASCO		
050777	TRAMADOL 100MG INJ.	111.600,0000	AMPOLA		
050779	VITAMINA K 10MG/ML	7.200,0000	AMPOLA		
051956	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 10% 5ML	120,0000	FRASCO		
050473	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML.	2.600,0000	UNIDADE		
051957	AGULHA P/ RAQUI 25G 3,5" C/25UND	210,0000	CAIXA		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 20

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
051958	AGULHA P/ RAQUI 27G 3,5" C/25UND	120,0000	CAIXA		
050791	AGULHA P/ VACUNTAINDER TAM. 25x0,8	1.800,0000	UNIDADE		
050782	AGULHA DESC. 25x07 C/100UND	754,0000	CAIXA		
045298	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UND	180,0000	CAIXA		
050781	AGULHA DESC. 20x0,55 C/100UND	654,0000	CAIXA		
050783	AGULHA DESC. 25x08 C/100UND	634,0000	CAIXA		
051125	AGULHA DESC. 30x7 C/100UND	250,0000	CAIXA		
050784	AGULHA DESC. 30x08 C/100UND	4.114,0000	CAIXA		
050785	AGULHA DESC. 40x12 C/100UND	900,0000	CAIXA		
051128	ALCOOL 70% 1LT.	21.000,0000	FRASCO		
037166	ALGODAO HIDROFILO 500G.	1.494,0000	ROLO		
050801	AMBU REAMIMADOR MANUAL ADULTO.	156,0000	UNIDADE		
050802	AMBU REAMIMADOR MANUAL INFANTIL	60,0000	UNIDADE		
051129	ATADURA DE GASE CREPOM 05CM	1.200,0000	UNIDADE		
051130	ATADURA DE GASE CREPOM 10CM	2.160,0000	UNIDADE		
051131	ATADURA DE GAZE CREPON 12CM	1.200,0000	UNIDADE		
051132	ATADURA DE GAZE CREPON 20CM	2.400,0000	UNIDADE		
050812	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM C/10UND	540,0000	PACOTE		
037186	BOLSA UROSTOMIA ACTIVE LIFE 19-45MM C/10.	265,0000	PACOTE		
037190	CANULA GUEDEL Nº01	264,0000	UNIDADE		
037191	CANULA GUEDEL Nº02	264,0000	UNIDADE		
037192	CANULA GUEDEL Nº03	264,0000	UNIDADE		
051133	CATETER DE OXIGENIO NASAL Nº06 C/20UND	145,0000	PACOTE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 21

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
051960	CATETER DE OXIGENIO NASAL Nº08 C/20UND	145,0000	PACOTE		
051961	CATETER DE OXIGENIO NASAL Nº10 C/20UND	180,0000	PACOTE		
051134	CATETER DE OXIGENIO NASAL Nº12 C/20UND	180,0000	PACOTE		
051135	CATETER DE OXIGENIO NASAL Nº14 C/20UND	120,0000	PACOTE		
051136	CHASSIS 07x11 C/JANELA.	24,0000	UNIDADE		
002472	CLAMP UMBILICAL C/100	15,0000	PACOTE		
050855	COLETOR UNIVERSAL 80ML (COPO).	8.400,0000	PACOTE		
050848	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO EST. 2LTS	3.600,0000	UNIDADE		
050849	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO EST. 2LTS	6.480,0000	UNIDADE		
051140	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO.	2.400,0000	UNIDADE		
051141	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO.	2.400,0000	UNIDADE		
051142	COMPRESSA CIRURGICA DE ALGODAO 45CMx50CM ALVANA O ESTERIL C/50UND	240,0000	PACOTE		
042309	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO SOD. 15x25 C/01	1.260,0000	UNIDADE		
042310	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO SOD. 7,5x12 C/21	1.260,0000	UNIDADE		
042311	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO TAM 10x10CM E TIRA C/30CM	1.260,0000	UNIDADE		
042312	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO TAM 10x20CM E TIRA C/30CM	1.260,0000	UNIDADE		
050862	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10x10CM.	1.260,0000	UNIDADE		
050863	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15x15CM.	1.260,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 22

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050864	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20x20CM.	1.260,0000	UNIDADE		
051143	DESCARTEX 13LTS	6.000,0000	UNIDADE		
051144	DESCARTEX 20LTS	6.000,0000	UNIDADE		
051962	DESINFETANTE ENZIMATICO 5LTS	744,0000	FRASCO		
050865	DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFICIE FIXA 5LTS	744,0000	GALÃO		
050871	DRENO DE SUCCAO 600ML C/AG 3,2MM-1/8"	300,0000	UNIDADE		
050873	DRENO DE SUCCAO 600ML C/AG 4,8MM-13/16"	300,0000	UNIDADE		
050874	DRENO DE SUCCAO 600ML C/AG 6,4MM-1/4"	300,0000	UNIDADE		
050868	DRENO DE PENHOUSE Nº01 N.EST. C/10UND	264,0000	PACOTE		
050869	DRENO DE PENHOUSE Nº02 N.EST. C/10UND	276,0000	PACOTE		
050870	DRENO DE PENHOUSE Nº03 N.EST. C/10UND	264,0000	PACOTE		
051963	EQUIPO AZULADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	4.200,0000	UNIDADE		
050882	EQUIPO MACRO-GOTAS FLEX. FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL.	36.000,0000	UNIDADE		
051964	EQUIPO MICRO-GOTAS INJETOR LATERAL T/ RIGIDO	6.000,0000	UNIDADE		
050884	EQUIPO MULTVIAS VALVULADO.	24.000,0000	UNIDADE		
050886	EQUIPO P/ TRANSF. SANGUE CAM DUPLA L LOCK	510,0000	UNIDADE		
050887	ESCOVA DESC. P/LAVAGEM DAS MAOS C/CLOREXIDINA 2%(CONJ.C/ESCOVA/ESPONJA)	4.800,0000	UNIDADE		
051965	ESPARADRAPO SIMPLES	2.280,0000	ROLO		
051966	ESPARADRAPO MICROPORE	1.200,0000	ROLO		
002124	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	432,0000	PACOTE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 23

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
037243	FAIXA DE ESMARCH Nº05CM	375,0000	ROLO		
037249	FAIXA DE ESMARCH Nº06CM	375,0000	ROLO		
037244	FAIXA DE ESMARCH Nº08CM	375,0000	ROLO		
037245	FAIXA DE ESMARCH Nº10CM	375,0000	ROLO		
037246	FAIXA DE ESMARCH Nº12CM	375,0000	ROLO		
037247	FAIXA DE ESMARCH Nº15CM	375,0000	ROLO		
037248	FAIXA DE ESMARCH Nº20CM	375,0000	ROLO		
051249	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0 C/AGULHA 4CM	60,0000	CAIXA		
051250	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO Nº00 C/AGULHA 4CM	108,0000	CAIXA		
051251	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO Nº01 C/AGULHA 4CM	60,0000	CAIXA		
051252	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO Nº1 C/AGULHA 4CM	60,0000	CAIXA		
051253	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO Nº2-0 C/AGULHA 4CM	96,0000	CAIXA		
051258	FIO P/ SUTURA DE ALGODAO Nº0 C/AG 4CM	60,0000	CAIXA		
051259	FIO P/ SUTURA DE ALGODAO Nº00 C/AG 4CM	120,0000	CAIXA		
051260	FIO P/ SUTURA DE ALGODAO Nº1-0 C/AG 4CM	60,0000	CAIXA		
051261	FIO P/ SUTURA DE ALGODAO Nº2-0 C/AG 4CM	120,0000	CAIXA		
051262	FIO P/ SUTURA DE NYLON Nº0 C/AG 4CM	60,0000	CAIXA		
051263	FIO P/ SUTURA DE NYLON Nº1 C/AG 4CM	60,0000	CAIXA		
051264	FIO P/ SUTURA DE NYLON Nº2 C/AG 4CM	60,0000	CAIXA		
051265	FIO P/ SUTURA DE NYLON Nº3 C/AG 4CM	60,0000	CAIXA		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 24

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
051266	FIO P/ SUTURA DE NYLON Nº4 C/AG 4CM	60,0000	CAIXA		
051267	FIO P/ SUTURA DE NYLON Nº5 C/AG 4CM	60,0000	CAIXA		
051268	FIO P/ SUTURA DE NYLON Nº6 C/AG 4CM	60,0000	CAIXA		
051269	FIO P/ SUTURA DE SEDA Nº0 C/AG 4CM	60,0000	CAIXA		
051270	FIO P/ SUTURA DE SEDA Nº1 C/AG 4CM	60,0000	CAIXA		
051271	FIO P/ SUTURA DE SEDA Nº2 C/AG 4CM	60,0000	CAIXA		
051272	FIO P/ SUTURA DE POLIPROPILENO Nº0 C/AG 4CM	60,0000	CAIXA		
051273	FIO P/ SUTURA DE POLIPROPILENO Nº1 C/AG 4CM	60,0000	CAIXA		
051274	FIO P/ SUTURA DE POLIPROPILENO Nº2 C/AG 4CM	60,0000	CAIXA		
051275	FIO P/ SUTURA DE POLIPROPILENO Nº3 C/AG 4CM	60,0000	CAIXA		
051276	FIO P/ SUTURA DE POLIPROPILENO Nº4 C/AG 4CM	60,0000	CAIXA		
051254	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº0 C/AG 4CM	60,0000	CAIXA		
051255	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº00 C/AG 4CM	72,0000	CAIXA		
051256	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº01 C/AG 4CM	60,0000	CAIXA		
051967	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº2-0 C/AG 4CM	60,0000	CAIXA		
037250	FITA CREPE ADESIVA 19*50	6.240,0000	UNIDADE		
050921	FITA MICROPORE 10x4,5MT*	840,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 25

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050922	FITA MICROPORE 2,5 10MT	840,0000	UNIDADE		
035466	FITA P/AUTOCLAVE 19X30	2.690,0000	UNIDADE		
051157	FITA P/ GLICOSIMETRO C/50UND	24,0000	CAIXA		
030964	GARROTE LÁTEX 5 MM	72,0000	UNIDADE		
050928	GAZE TIPO QUEJO 91*50 09FIOS	480,0000	ROLO		
050925	GAZE CORTADA 7,5cm x 7,5cm 09 fios C/500UND	600,0000	PACOTE		
050926	GAZE CORTADA 7,5cm x 7,5cm 11 fios C/500UND	600,0000	PACOTE		
050927	GAZE CORTADA 7,5cm x 7,5cm 13 fios C/500UND	600,0000	PACOTE		
037379	GEL PARA ULTRASOM 5LTS	37,0000	GALÃO		
050930	GORRO DESCARTÁVEL C/ELASTICO C/100UND	440,0000	PACOTE		
037261	INDICADOR QUIMICO VAPOR CLASSE 4 C/240	75,0000	UNIDADE		
050932	INDICADOR QUIMICO VAPOR CLASSE 6 C/24UND	75,0000	UNIDADE		
050933	INTRACATH (I-CATH) 16G*12 384917.	336,0000	UNIDADE		
050934	INTRACATH 19G*2 22-G* 08 C/EST	336,0000	UNIDADE		
051163	JELCO P/ PUNCAO VENOSA Nº16	120,0000	CAIXA		
051165	JELCO P/ PUNCAO VENOSA Nº18	120,0000	CAIXA		
051166	JELCO P/ PUNCAO VENOSA Nº20	120,0000	CAIXA		
051167	JELCO P/ PUNCAO VENOSA Nº22	120,0000	CAIXA		
051169	JELCO P/ PUNCAO VENOSA Nº24	120,0000	CAIXA		
050937	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº10 C/FRASCO COMPLETO	720,0000	KIT		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 26

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050938	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº12 C/FRASCO COMPLETO	720,0000	KIT		
050939	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº16 C/FRASCO COMPLETO	720,0000	KIT		
051968	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº18 C/FRASCO COMPLETO	720,0000	KIT		
050940	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº20 C/FRASCO COMPLETO	720,0000	KIT		
050941	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº22 C/FRASCO COMPLETO	720,0000	KIT		
050942	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº24 C/FRASCO COMPLETO	720,0000	KIT		
050943	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº26 C/FRASCO COMPLETO	720,0000	KIT		
050944	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº28 C/FRASCO COMPLETO	750,0000	KIT		
050945	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº30 C/FRASCO COMPLETO	750,0000	KIT		
050946	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº32 C/FRASCO COMPLETO	750,0000	KIT		
050947	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº34 C/FRASCO COMPLETO	750,0000	KIT		
050948	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº36 C/FRASCO COMPLETO	750,0000	KIT		
050949	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº38 C/FRASCO COMPLETO	750,0000	KIT		
050950	LAMINA DE BISTURI Nº11 C/100UND	144,0000	CAIXA		
050951	LAMINA DE BISTURI Nº21 C/100UND	240,0000	CAIXA		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 27

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
045306	LAMINA DE BISTURI Nº22 C/100 UND	120,0000	CAIXA		
050952	LAMINA DE BISTURI Nº23 C/100UND	240,0000	CAIXA		
050953	LAMINA LISA C/BORDA FOSCA C/50UND	156,0000	CAIXA		
051969	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7 C/50PARES	70,0000	CAIXA		
051970	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,5 C/50PARES	80,0000	CAIXA		
051971	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8 C/50PARES	70,0000	CAIXA		
051972	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,5 C/50PARES	45,0000	CAIXA		
051973	LUVA DE PROCEDIMENTO "G" C/100PAR	3.000,0000	CAIXA		
042354	MICRONEBULIZADOR AEROSOL ADULTO ROSCA (VERDE)	240,0000	KIT		
051197	MICRONEBULIZADOR AEROSOL ROSCA INFANTIL	120,0000	UNIDADE		
051002	MALHA TUBULAR 12CM*	180,0000	ROLO		
051003	MALHA TUBULAR 15CM*	220,0000	ROLO		
051004	MALHA TUBULAR 25CM*	240,0000	ROLO		
051974	PROPE DESCARTAVEL C/100UND 30G	390,0000	CAIXA		
051975	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X30CM	60,0000	ROLO		
051976	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50X50CM	60,0000	ROLO		
051977	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80X80CM	60,0000	ROLO		
051978	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100CM	300,0000	ROLO		
051201	PVPI DEGERMANTE 1% 1LT	600,0000	FRASCO		
051203	PVPI IODADO 1LT	600,0000	FRASCO		
051205	PVPI SOLUCAO AQUOSA 10% 1LT	600,0000	FRASCO		
051206	PVPI TOPICO 1% 1LT	600,0000	FRASCO		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 28

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
051207	SABAO ENZIMATICO 5LT	1.500,0000	GALÃO		
050967	SCALP Nº19G	6.024,0000	UNIDADE		
050968	SCALP Nº21G	6.072,0000	UNIDADE		
050969	SCALP Nº23G	6.048,0000	UNIDADE		
050971	SCALP Nº27G	6.012,0000	UNIDADE		
051979	SERINGA DESC. C/AG. C/DISP.SEGURANCA 01ML	6.000,0000	UNIDADE		
050976	SERINGA DESC. C/AG. C/DISP.SEGURANCA 03ML	24.000,0000	UNIDADE		
050977	SERINGA DESC. C/AG. C/DISP.SEGURANCA 05ML	30.000,0000	UNIDADE		
050978	SERINGA DESC. C/AG. C/DISP.SEGURANCA 10ML	42.000,0000	UNIDADE		
050979	SERINGA DESC. C/AG. C/DISP.SEGURANCA 20ML	30.000,0000	UNIDADE		
051208	SERINGA DESCARTAVEL S/AGULHA Nº 01(ML)	6.000,0000	UNIDADE		
051209	SERINGA DESCARTAVEL S/AGULHA Nº 03(ML)	6.000,0000	UNIDADE		
051210	SERINGA DESCARTAVEL S/AGULHA Nº 05(ML)	6.000,0000	UNIDADE		
051211	SERINGA DESCARTAVEL S/AGULHA Nº 10(ML)	6.000,0000	UNIDADE		
051212	SERINGA DESCARTAVEL S/AGULHA Nº 20(ML)	6.000,0000	UNIDADE		
051036	SONDA FOLEY Nº 08 2VIAS	590,0000	UNIDADE		
051037	SONDA FOLEY Nº10 2VIAS	590,0000	UNIDADE		
051038	SONDA FOLEY Nº12 2VIAS	590,0000	UNIDADE		
051039	SONDA FOLEY Nº14 2VIAS	590,0000	UNIDADE		
051040	SONDA FOLEY Nº16 2VIAS	710,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 29

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
051042	SONDA FOLEY Nº18 2VIAS	710,0000	UNIDADE		
037426	SONDA EM "T" Nº14	156,0000	UNIDADE		
037427	SONDA EM "T" Nº16	156,0000	UNIDADE		
037428	SONDA EM "T" Nº18	156,0000	UNIDADE		
051077	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08 C/10UND	270,0000	PACOTE		
051078	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 C/10UND	270,0000	PACOTE		
051079	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12 C/10UND	270,0000	PACOTE		
051080	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14 C/10UND	390,0000	PACOTE		
051081	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16 C/10UND	390,0000	PACOTE		
051218	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18 C/10UND	30,0000	PACOTE		
051085	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10 C/10UND	270,0000	PACOTE		
051086	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 C/10UND	270,0000	PACOTE		
051087	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14 C/10UND	270,0000	PACOTE		
051088	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 C/10UND	270,0000	PACOTE		
051089	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 C/10UND	390,0000	PACOTE		
051219	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº06 C/10UND	60,0000	PACOTE		
051220	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº08 C/10UND	60,0000	PACOTE		
051221	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº10 C/10UND	60,0000	PACOTE		
051222	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº12 C/10UND	60,0000	PACOTE		
051223	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº14 C/10UND	60,0000	PACOTE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 30

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
051224	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº16 C/10UND	60,0000	PACOTE		
051225	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO Nº06 C/10UND	120,0000	PACOTE		
051226	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO Nº08 C/10UND	120,0000	PACOTE		
051227	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO Nº10 C/10UND	120,0000	PACOTE		
051228	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO Nº12 C/10UND	120,0000	PACOTE		
051229	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO Nº14 C/10UND	120,0000	PACOTE		
051230	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL Nº06 C/10UND	120,0000	PACOTE		
051231	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL Nº08 C/10UND	120,0000	PACOTE		
051232	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL Nº10 C/10UND	120,0000	PACOTE		
051233	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL Nº12 C/10UND	120,0000	PACOTE		
051234	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL Nº14 C/10UND	120,0000	PACOTE		
051236	SONDA URETRAL Nº04 C/20UND	30,0000	PACOTE		
051237	SONDA URETRAL Nº06 C/20UND	30,0000	PACOTE		
051238	SONDA URETRAL Nº08 C/20UND	30,0000	PACOTE		
051091	SONDA URETRAL Nº10 C/20UND	150,0000	PACOTE		
051092	SONDA URETRAL Nº12 C/20UND	150,0000	PACOTE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 31

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
051093	SONDA URETRAL Nº14 C/20UND	210,0000	PACOTE		
051094	SONDA URETRAL Nº16 C/20UND	210,0000	PACOTE		
051095	SONDA URETRAL Nº18 C/20UND	210,0000	PACOTE		
051241	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº06	360,0000	UNIDADE		
051242	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº08	420,0000	UNIDADE		
051980	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº10	300,0000	UNIDADE		
051981	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº12	300,0000	UNIDADE		
051982	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº14	600,0000	UNIDADE		
051983	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº16	600,0000	UNIDADE		
051984	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº18	600,0000	UNIDADE		
037298	TELA CIRURGICA (MALEX) 26CM*36CM	144,0000	UNIDADE		
042411	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	168,0000	UNIDADE		
035540	TERMOMETRO CLINICO OVAL	180,0000	UNIDADE		
051099	TESTE BOWIE & DICK	860,0000	PACOTE		
042414	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA - CANULA E MADRIL EM PVC A TOXICO - TAM.6,5	180,0000	UNIDADE		
042415	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA - CANULA E MADRIL EM PVC A TOXICO - TAM.7,0	180,0000	UNIDADE		
042416	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA - CANULA E MADRIL EM PVC A TOXICO - TAM.7,5	180,0000	UNIDADE		
042417	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA - CANULA E MADRIL EM PVC A TOXICO - TAM.8,0	180,0000	UNIDADE		
042418	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA - CANULA E MADRIL EM PVC A TOXICO - TAM.8,5	180,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 32

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
042419	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA - CANULA E MADRIL EM PVC ATOXICO - TAM.9,0	180,0000	UNIDADE		
051239	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº04	325,0000	UNIDADE		
051243	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº4,5	325,0000	UNIDADE		
051240	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº05	325,0000	UNIDADE		
051244	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº5,5	325,0000	UNIDADE		
051245	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº6,5	360,0000	PACOTE		
051246	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº7,5	420,0000	UNIDADE		
051247	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº8,5	420,0000	UNIDADE		
036999	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJ. 5MG	3.200,0000	AMPOLA		
043368	LORAZEPAM 2MG.	1.500,0000	COMPRIMID		
040236	NORTRIPTILINA 50MG	780,0000	COMPRIMID		
037020	PAROXETINA 20MG	780,0000	COMPRIMID		
023374	PIRACETAM 800 MG	2.100,0000	COMPRIMID		
039552	ALCATRAO MINERAL 1% (POMADA)	40,0000	UNIDADE		
005140	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	10.800,0000	LITRO		
050608	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP.ORAL	4.800,0000	FRASCO		
051985	ANESTESICO COLIRIO	60,0000	FRASCO		
051986	ANESTESICO SPRAY	60,0000	FRASCO		
050484	BENZILPENICILINA PÓ SOL.INJ. 1.200,00UI	3.600,0000	UNIDADE		
050485	BENZILPENICILINA PÓ SOL.INJ. 600.000UI	2.800,0000	UNIDADE		
042230	BUSCOPAN GOTAS 10MG/01ML	300,0000	UNIDADE		
051987	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 1000MG.	720,0000	COMPRIMID		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 33

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
051988	CEFALEXINA SODICA SUSP.ORAL 50MG/ML	600,0000	FRASCO		
037470	CLORIDRATO DE AMBROXOL SUSP.15MG/05ML	360,0000	UNIDADE		
037044	DIGOXINA 0,25MG	3.000,0000	COMPRIMID		
042196	DOXICICLINA 100MG	2.160,0000	COMPRIMID		
042197	DRAMIN .B6	720,0000	COMPRIMID		
051989	FREET ENEMA 100ML	600,0000	FRASCO		
051990	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	360,0000	FRASCO		
035600	ITRACONAZOL 100mg	360,0000	COMPRIMID		
042201	KOLAGENASE POMADA C/ CLORAFENICOL	240,0000	BISNAGA		
042202	KOLAGENASE POMADA S/ CLORAFENICOL	450,0000	BISNAGA		
037148	MALEATO DE DEXCLORFENARAMINA XAROPE 0,4MG/ML	600,0000	UNIDADE		
042204	METRONIDAZOL CREME VAG. 100G	240,0000	UNIDADE		
037151	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI	2.760,0000	UNIDADE		
042209	OMEPRAZOL 10MG	7.200,0000	COMPRIMID		
037154	POLIVITAMINICO XAROPE	240,0000	UNIDADE		
037077	SINVASTATINA 10MG	3.600,0000	COMPRIMID		
042218	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG SUSP.ORAL	120,0000	FRASCO		
042219	SUSTRATE 10MG (PROPATILNITRATO)	3.600,0000	COMPRIMID		
042282	VASELINA LIQ 1000ML.	36,0000	FRASCO		
050469	ACIDO PARACETICO 0,2% 5LTS	50,0000	GALÃO		
050476	AMICACINA SOL.INJ. 150MG/2ML.	3.000,0000	UNIDADE		
037084	AMICACINA SOL. INJ. 100MG/2ML	2.400,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 34

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050478	AMIODARONA SOL.INJ. 50MG/ML.	3.600,0000	UNIDADE		
037086	AMPICILINA SODICA SOL. INJ. 1G	54.000,0000	UNIDADE		
037087	AMPICILINA SODICA SOL. INJ. 500MG	12.000,0000	UNIDADE		
042260	AMPICILINA + SULBACIM SOL.INJ.	1.200,0000	UNIDADE		
042228	ATROPINA SOL.INJ. 0,25MG/ML	2.400,0000	UNIDADE		
037503	AZTREONAM SOL.INJ. 1G	3.000,0000	UNIDADE		
051991	BENZILPENICILINA POTÁSSICA SOL.INJ. 5.000,00UI(CRISTALINA)	24.000,0000	AMPOLA		
050487	BENZILPENICILINA PROCAINA + B.POTASSICA 3.000,000UI+100.000UI	12.000,0000	FRASCO		
042231	BUSCOPAN INJ. 20MG/01ML	72.000,0000	UNIDADE		
035716	CEFEPIMA 1G	6.000,0000	AMPOLA		
035714	CEFEPIMA 2G 2G	3.600,0000	AMPOLA		
050495	CEFUROXIMA SOL.INJ. 750MG.	6.000,0000	UNIDADE		
050498	CLARITROMICINA SOL.INJ. 500MG.	3.600,0000	UNIDADE		
042233	CLINDAMICINA 300MG INJ	36.000,0000	AMPOLA		
050508	CLORETO DE SUXAMETONIO PO 500MG SOL.INJ.	120,0000	UNIDADE		
050507	CLORETO DE SUXAMETONIO PO 100MG SOL.INJ.	120,0000	UNIDADE		
037104	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOL. INJ. 5MG/ML	3.600,0000	UNIDADE		
051998	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	1.200,0000	AMPOLA		
042236	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA SOL.INJ. 20MG	3.000,0000	UNIDADE		
050513	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM SOL.INJ. 15MG	3.600,0000	UNIDADE		
051999	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/1ML	1.200,0000	AMPOLA		
052000	CLORIDRATO DE NALBUFINA 20MG/2ML	3.600,0000	AMPOLA		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 35

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
042264	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,400MG INJ.	600,0000	AMPOLA		
042265	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT.B1)	6.000,0000	UNIDADE		
050516	CLORIDRATO DE PETIDINA + MEPERIDINA 50MG/ML INJ.	3.600,0000	UNIDADE		
050517	COMPLEXO B SOL.INJ. 2ML.	114.000,0000	UNIDADE		
050521	DICLOFENACO POTASSICO 75MG.	12.000,0000	AMPOLA		
040044	EFEDRINA 50MG INJ	3.600,0000	AMPOLA		
042268	ENOXAPARINA 100MG/1ML SOL.INJ.	1.200,0000	UNIDADE		
042269	ENOXAPARINA 20MG/0,20ML SOL.INJ.	1.200,0000	UNIDADE		
042270	ENOXAPARINA 40MG/0,40ML SOL.INJ.	1.200,0000	UNIDADE		
042271	ENOXAPARINA 60MG/0,60ML SOL.INJ.	1.200,0000	UNIDADE		
042272	ENOXAPARINA 80MG/0,80ML SOL.INJ.	1.200,0000	UNIDADE		
050531	FUROSEMIDA SOL.INJ. 10MG/ML	6.000,0000	UNIDADE		
052004	GENTAMICINA 10MG/1ML INJ.	2.400,0000	AMPOLA		
052006	GENTAMICINA 20MG/01ML INJ.	2.400,0000	AMPOLA		
052007	GENTAMICINA 40MG/01ML INJ	3.600,0000	AMPOLA		
052008	GENTAMICINA 80MG/1ML INJ	6.000,0000	AMPOLA		
005048	GLICOSE 25% 10ML	4.800,0000	UNIDADE		
005049	GLICOSE 50% 10ML	4.800,0000	UNIDADE		
042242	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	1.800,0000	UNIDADE		
052010	HERMITRATO DE NOREPINEFRINA SOL.INJ. 20MG/ML	2.400,0000	AMPOLA		
050541	HEPARINA SODICA SOL.INJ. 5.000.000UI.	2.400,0000	AMPOLA		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 36

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050544	HIOSCINA - N - BULTILBROMETO DE HIOSCINA 20MG INJ. (SIMPLES)	8.400,0000	UNIDADE		
052011	INIMINA (CLOR.ISIXSUPRINA) 5MG/ML	120,0000	UNIDADE		
042248	LIDOCAINA GEL 2%	10.720,0000	UNIDADE		
042249	LIDOCAINA SOL.INJ 2%	3.600,0000	UNIDADE		
050551	MANITOL 20% 500ML.	24.000,0000	FRASCO		
037114	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA SOL. INJ. 05MG/ML	1.200,0000	UNIDADE		
050554	METRONIDAZOL SOL.INJ. 5MG/ML 100ML	24.000,0000	FRASCO		
050555	MORFINA 0,2MG/1ML.	6.000,0000	AMPOLA		
037550	NEOCAINA PESADA SOL.INJ.	3.600,0000	UNIDADE		
050557	NITRATO DE PRATA SOL. OFTALMICA 10MG/ML	120,0000	UNIDADE		
007536	OXACILINA 1GR INJ	48.000,0000	AMPOLA		
050562	PENTOXIFILINA SOL.INJ. 100MG.	2.400,0000	AMPOLA		
042279	PIRACETAM 800MG INJ..	3.600,0000	UNIDADE		
052012	PROSTIGMINE 0,5MG/1ML	1.200,0000	AMPOLA		
037122	TENOXICAN SOL. INJ. 20MG	1.200,0000	UNIDADE		
035902	TENOXICAN 40mg Inj	1.200,0000	UNIDADE		
052013	TIOPENTAL 1G	120,0000	FRASCO		
042281	TRAMADOL 50MG.	3.600,0000	COMPRIMID		
050780	ACIDO PARACETICO 2% C/OXIDANTE 5LTS	96,0000	GALÃO		
050788	AGULHA P/ RAQUI Nº26 C/25UND	30,0000	CAIXA		
052035	AGULHA P/ EPERIDUAL 18G	12,0000	CAIXA		
052036	AGULHA P/ EPERIDUAL 20G	12,0000	CAIXA		



Pará
Governador Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 37

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
052037	AGULHA P/ EPERIDUAL 22G	12,0000	CAIXA		
050790	AGULHA P/ VACUNTA INER TAM. 25x0,7	2.400,0000	UNIDADE		
052038	FIO P/ SUTURA DE ALGODAO Nº00 S/AG	36,0000	CAIXA		
052039	FIO P/ SUTURA DE ALGODAO Nº2-0 S/AG	84,0000	CAIXA		
052040	FIO P/ SUTURA DE ALGODAO Nº3-0 C/AG	25,0000	CAIXA		
052041	FIO P/ SUTURA DE ALGODAO Nº4-0 C/AG	25,0000	CAIXA		
002128	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM C/12	120,0000	PACOTE		
002838	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM C/12	240,0000	PACOTE		
002837	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM C/12	300,0000	PACOTE		
052042	ALMOTOLIA 500ML	120,0000	UNIDADE		
052043	ATADURA DE GASE CREPOM 15CM	1.200,0000	UNIDADE		
052044	ATADURA DE GASE CREPOM 30CM	840,0000	UNIDADE		
052045	ATADURA GESSADA 10CM X 3MT C/20	144,0000	PACOTE		
007642	ATADURA GESSADA 12CM X 3MT C/20	144,0000	PACOTE		
052046	ATADURA GESSADA 15CM X 3MT C/20	180,0000	PACOTE		
052047	ATADURA GESSADA 20CM X 4MT C/20	240,0000	PACOTE		
052049	BOLSA CPDA SIMPLES 500MG (BOLSA COLETORA DE SANGUE)	144,0000	UNIDADE		
050814	CAMPO OPERATORIO 23x25 C/50UND	1.200,0000	PACOTE		
050815	CAMPO OPERATORIO 45x50 C/50UND DELICADO	600,0000	PACOTE		
011785	CATETER INTRAVENOSO N.16	120,0000	UNIDADE		
008908	CATETER INTRAVENOSO N.18	180,0000	UNIDADE		
008909	CATETER INTRAVENOSO N.20	240,0000	UNIDADE		
010342	CATETER INTRAVENOSO N.22	220,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 38

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
010343	CATETER INTRAVENOSO N.24	120,0000	UNIDADE		
050828	CATETER NASAL TIPO OCULOS OXIGENIO ADULTO.	180,0000	PACOTE		
052050	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO Nº00 C/AGULHA CIRCULAR P/FIGADO	36,0000	CAIXA		
052051	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO Nº1-0 C/AGULHA 4CM	36,0000	CAIXA		
052052	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO Nº3-0 C/AGULHA	36,0000	CAIXA		
052053	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO Nº4-0 C/AGULHA	24,0000	CAIXA		
052054	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO Nº5-0 C/AGULHA	24,0000	CAIXA		
052055	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº1-0 C/AG 4CM	48,0000	CAIXA		
052056	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº2-0 C/AG 3,5CM	48,0000	CAIXA		
052057	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº3-0 C/AG	36,0000	CAIXA		
052059	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº4-0 C/AG	24,0000	CAIXA		
052060	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº5-0 C/AG	12,0000	CAIXA		
050843	CHASSIS 18x24 C/JANELA.	24,0000	UNIDADE		
050844	CHASSIS 24x30 C/JANELA.	24,0000	UNIDADE		
050845	CHASSIS 30x40 C/JANELA.	24,0000	UNIDADE		
050846	CHASSIS 35x35 C/JANELA.	24,0000	UNIDADE		
050847	CHASSIS 35x43 C/JANELA.	24,0000	UNIDADE		
050850	COLETOR DE URINA T. SACO 2LTS C/100UND	36,0000	PACOTE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 39

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
042306	COLETOR PERFUROCORTANTE 07LTS	180,0000	UNIDADE		
050853	COLETOR PERFUROCORTANTE 13LTS.	360,0000	UNIDADE		
050854	COLETOR PERFUROCORTANTE 20LTS.	600,0000	UNIDADE		
042321	ECRAN 18x24	24,0000	UNIDADE		
042322	ECRAN 24x30	24,0000	UNIDADE		
042323	ECRAN 30x40	24,0000	UNIDADE		
042324	ECRAN 35x35	30,0000	UNIDADE		
042325	ECRAN 35x43	24,0000	UNIDADE		
037235	ELETRO DESC ADL P/ECG C/30 C/GEL SECO	60,0000	PACOTE		
042332	FILME P/ RAO X 18x24	120,0000	CAIXA		
050903	FILME P/ RAO X 24x30	195,0000	CAIXA		
050904	FILME P/ RAO X 30x40	195,0000	CAIXA		
050905	FILME P/ RAO X 35x35	120,0000	CAIXA		
018065	FILME P/ RAO X 35x43	240,0000	CAIXA		
052071	FILME PERMEAVEL AO OXIGENIO/VAPOR D'AGUA E IMPERMEAVEIS BACTERIAS/LIQUIDOS 10X12	1.200,0000	UNIDADE		
052072	FIO CATGUT P/ SUTURA DE FIGADO Nº2-0 C/AGULHA PONTA CILINDRICA	36,0000	CAIXA		
052073	FIO CATGUT P/ SUTURA DE FIGADO Nº3-0 C/AGULHA PONTA CILINDRICA	36,0000	CAIXA		
052074	FIO P/ SUTURA DE POLIPROPILENO Nº3-0	36,0000	CAIXA		
052075	FIO P/ SUTURA ETBOND Nº1-0	36,0000	CAIXA		
052076	FIO P/ SUTURA ETBOND Nº2-0	60,0000	CAIXA		
052077	FIO P/ SUTURA ETBOND Nº0	24,0000	CAIXA		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 40

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
052078	FIO P/ SUTURA KIRSCHNNER 1,5 MW 10CM	960,0000	UNIDADE		
052079	FIO P/ SUTURA KIRSCHNNER 1,8 MW 10CM	960,0000	UNIDADE		
052080	FIO P/ SUTURA KIRSCHNNER 2,0 MW 300CM	960,0000	UNIDADE		
052081	FIO P/ SUTURA KIRSCHNNER 2,5 MW 300CM	120,0000	UNIDADE		
052082	FIO P/ SUTURA KIRSCHNNER 3,0 MW 300CM	85,0000	UNIDADE		
052083	FIO P/ SUTURA VICRYL Nº0	36,0000	CAIXA		
042346	FIXADOR E REVELADOR P/ RAO X AUTOMATICO	180,0000	KIT		
045316	FRALDA GERIATRICA G	50,0000	UNIDADE		
052084	FRASCO P/ DIETA ENTERAL 300ML	360,0000	UNIDADE		
052085	INDICADOR BIOLÓGICO P/VAPOR C/10 UNID	50,0000	CAIXA		
050935	JALECO DESCARTAVEL "G" C/10UND	60,0000	PACOTE		
050936	JALECO DESCARTAVEL "P" C/10UND	60,0000	PACOTE		
035513	LANCETAS C/100	120,0000	CAIXA		
052086	LUVA CIRÚRGICA TAM. 6,0 C/50PARES	30,0000	CAIXA		
052087	LUVA CIRÚRGICA TAM. 6,5 C/50PARES	30,0000	CAIXA		
052088	MANGUEIRA DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO	120,0000	METRO		
052090	FIO P/ SUTURA NYLON PRETO Nº0-0 C/AG	36,0000	CAIXA		
052091	FIO P/ SUTURA NYLON PRETO Nº1-0 C/AG 4CM	36,0000	CAIXA		
052092	FIO P/ SUTURA NYLON PRETO Nº2-0 C/AG 3CM	36,0000	CAIXA		
052093	FIO P/ SUTURA NYLON PRETO Nº3-0 C/AG	12,0000	CAIXA		
052094	FIO P/ SUTURA NYLON PRETO Nº4-0 C/AG	12,0000	CAIXA		
052095	FIO P/ SUTURA NYLON PRETO Nº5-0 C/AG	12,0000	CAIXA		
052096	FIO P/ SUTURA NYLON PRETO Nº6-0 C/AG	12,0000	CAIXA		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 41

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
042359	OTOSCOPIO C/5 ESPECULO ESTOJO	25,0000	UNIDADE		
051020	PAPEL GRAU CIRURGICO 120x100.	85,0000	ROLO		
051021	PAPEL GRAU CIRURGICO 200x100.	120,0000	ROLO		
051022	PAPEL GRAU CIRURGICO 250x100.	50,0000	ROLO		
051023	PAPEL GRAU CIRURGICO 300x100.	60,0000	ROLO		
051024	PAPEL GRAU CIRURGICO 350x100.	60,0000	ROLO		
037290	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 80*30	36,0000	ROLO		
052118	PAPEL UPP 110 HD (PAPEL P/ USG)	120,0000	UNIDADE		
052121	FIO P/ SUTURA POLIESTER Nº1-0 C/AGULHA 4CM	36,0000	CAIXA		
052122	FIO P/ SUTURA POLIESTER VERDE Nº2-0	6,0000	CAIXA		
042369	PREPARACAO ALCOOLICA C/ EMOLIENTE P/ HIGIENE DAS MAOS EM ESPUMA	60,0000	FRASCO		
052124	FIO P/ SUTURA PROLENE Nº5-0 C/AGULHA	24,0000	CAIXA		
052127	FIO P/ SUTURA PROLENE Nº6-0 C/AGULHA 4CM	12,0000	CAIXA		
052130	FIO P/ SUTURA PROLENE AZUL Nº0-0 C/AGULHA 4CM	72,0000	CAIXA		
052131	FIO P/ SUTURA PROLENE AZUL Nº2-0 C/AGULHA 4CM	72,0000	CAIXA		
052134	FIO P/ SUTURA PROLENE AZUL Nº3-0 C/AGULHA 4CM	48,0000	CAIXA		
052136	FIO P/ SUTURA PROLENE Nº4-0 C/AGULHA 4CM	24,0000	CAIXA		
052138	FIO P/ SUTURA PROLENE Nº5-0 C/AGULHA 4CM	24,0000	CAIXA		
037291	REGULADOR RMF C/ FLUXOMETRO	24,0000	UNIDADE		
050962	RIODENE DEGERMANTE 10% 1000ML.	360,0000	LITRO		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 42

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050963	RIODENE TOPICO 1000ML.	360,0000	LITRO		
052142	SACO BRANCO LEITOSA RESIDUOS SOLIDOS INFECTANTES.	12.000,0000	UNIDADE		
037295	SCALP Nº25 G	24,0000	CAIXA		
052154	FIO P/ SUTURA SEDA PRETA Nº0-0 C/AGULHA GASTRINTESTINAL	24,0000	CAIXA		
052156	FIO P/ SUTURA SEDA PRETA Nº3-0 C/AGULHA GASTRINTESTINAL	36,0000	CAIXA		
052158	FIO P/ SUTURA SEDA PRETA Nº4-0 C/AGULHA GASTRINTESTINAL	12,0000	CAIXA		
052165	SERINGA DESC. 01ML C/AG. 13X4,5	5.000,0000	UNIDADE		
050981	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIA STINAL 2000ML (FRASCO COLETOR).	120,0000	UNIDADE		
042382	SMS 150x150CM - LEVE	12.000,0000	FOLHA		
050983	SMS 150x150CM - PESADO.	24.000,0000	FOLHA		
050984	SMS 50x50CM - LEVE.	24.000,0000	FOLHA		
050985	SOLUCAO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% 1LT	240,0000	FRASCO		
050987	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº 08	60,0000	UNIDADE		
050988	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº 12	60,0000	UNIDADE		
025748	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04 PCT C/10 UND	12,0000	PACOTE		
025749	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06 PCT C/10 UND	12,0000	PACOTE		
025750	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08 PCT C/10 UND	12,0000	PACOTE		
025751	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10 PCT C/10 UND	24,0000	PACOTE		
025752	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12 PCT C/10 UND	24,0000	PACOTE		
025753	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14 PCT C/10 UND	24,0000	PACOTE		



Pará
Governio Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 43

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
042394	SONDA DE FOLEY Nº16 3VIAS	360,0000	UNIDADE		
037584	SONDA DE FOLEY Nº18 3 VIAS	240,0000	UNIDADE		
042396	SONDA DE FOLEY Nº20 2 VIAS	120,0000	UNIDADE		
042402	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILIC C/ADAPTADOR 18FRx1,2CM	36,0000	UNIDADE		
042403	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILIC C/ADAPTADOR 18FRx2,4CM	36,0000	UNIDADE		
042404	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILIC C/ADAPTADOR 18FRx3,4CM	36,0000	UNIDADE		
042405	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILIC C/ADAPTADOR 24FRx1,7CM	36,0000	UNIDADE		
042406	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILIC C/ADAPTADOR 24FRx3,4CM	36,0000	UNIDADE		
042407	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILIC C/ADAPTADOR 24FRx4,4CM	36,0000	UNIDADE		
037425	SONDA EM "T" Nº10	36,0000	UNIDADE		
037424	SONDA EM "T" Nº12	36,0000	UNIDADE		
037429	SONDA EM "T" Nº20	36,0000	UNIDADE		
037430	SONDA EM "T" Nº22	36,0000	UNIDADE		
052179	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.06 C/10	120,0000	PACOTE		
051082	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº04 C/10UND	120,0000	PACOTE		
051083	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06 C/10UND	120,0000	PACOTE		
051084	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08 C/10UND	120,0000	PACOTE		
051090	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20 C/10UND	360,0000	PACOTE		
052185	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº7,0	120,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 44

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
052187	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº9,0	120,0000	UNIDADE		
052188	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº9,5	120,0000	UNIDADE		
042426	TUBOS VACUTAINER TAM.13x75	2.400,0000	UNIDADE		
042427	UMIDIFICADOR 250ML.	60,0000	FRASCO		
052192	FIO P/ SUTURA VICRIL GASTRICO Nº0-0 C/AGULHA 4CM	48,0000	CAIXA		
052193	FIO P/ SUTURA VICRIL Nº0-0 C/AGULHA 4CM	24,0000	CAIXA		
052194	FIO P/ SUTURA VICRIL Nº1-0 C/AGULHA 4CM	24,0000	CAIXA		
052195	FIO P/ SUTURA VICRIL Nº2-0 C/AGULHA 4CM	24,0000	CAIXA		
052196	FIO P/ SUTURA VICRIL Nº1-0 C/AGULHA (CELESTIN) 4CM	24,0000	CAIXA		
052197	FIO P/ SUTURA VICRIL Nº3-0 C/AGULHA 4CM	24,0000	CAIXA		
052198	FIO P/ SUTURA VICRIL Nº4-0 C/AGULHA 4CM	24,0000	CAIXA		
052199	FIO P/ SUTURA VICRIL Nº5-0 C/AGULHA 4CM	12,0000	CAIXA		
052200	FIO P/ SUTURA VICRIL Nº6-0 C/AGULHA 4CM	12,0000	CAIXA		

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº PP021/2016-SRP.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº PP021/2016-SRP, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º PP021/2016-SRP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

(Idoneidade e Fatos Supervenientes)

A empresa _____, detentora do CNPJ _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°021/2016-SRP, do Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Xingu/PA, por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de _____, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome da Empresa e CNPJ

(Representante legal - Identidade - CPF)



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA GOIAS S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.051.642/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) ELCIMAR PEREIRA DE MOURA Elcimar Pereira de Moura e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, HOSPITALARES E PARA FARMÁCIA BASICA, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
2. O fornecimento dos medicamentos e insumos serão: fracionados e parcelados de acordo com as necessidades da



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, restando à Contratada atender aos pedidos independentemente dos quantitativos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento. Os itens fornecidos deverão ser entregues parcelados no CAF, sediado na Avenida Goiás, s/nº, Bairro Novo Horizonte - São Félix do Xingu-PA, no horário das 07:30 às 13:30 h.

3. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. A Entrega dos medicamentos e insumos farmacêuticos deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada parcela.

5. A entrega deverá ser feita no CAF, sediado na Avenida Goiás, s/nº, Bairro Novo Horizonte - São Félix do Xingu-PA, no horário das 07:30 às 13:30 h.

6. Os medicamentos e insumos farmacêuticos a serem fornecidos pela (s) empresa (s) contratada(s) deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

7. Os Medicamentos e insumos farmacêuticos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega, sendo que os que apresentarem prazo de validade inferior deverão obedecer entregas programadas a critério do Fundo Municipal de Saúde ou mediante acordo mútuo.

8. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos medicamentos e insumos farmacêuticos.

9. Os medicamentos sujeitos ao controle especial referentes à Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98 deverão constar de nota fiscal separada dos demais não enquadrados na norma citada.

10. Os medicamentos e insumos farmacêuticos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conservação e armazenamento. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Saúde para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

11. Os medicamentos e insumos farmacêuticos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.

12. Os medicamentos e insumos farmacêuticos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".

13. Na embalagem dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "Medicamento Genérico", dentro de uma tarja amarela.

14. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos competem, exclusivamente ao licitante vencedor;

15. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



16. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17. O fornecimento dos medicamentos e a emissão da Nota Fiscal deve obedecer fielmente o determinado na Nota de Autorização de Fornecimento, principalmente o que tange às quantidades, sob pena de rejeição da Nota Fiscal e aplicação das penalidades previstas na Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde;
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. A ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para empenho e liquidação.
7. O fornecimento dos medicamentos e a emissão da Nota Fiscal deve obdecer fielmente o determinado na Nota de Autorização de Fornecimento, principalmente no que tange às quantidades, sob pena de rejeição da Nota Fiscal e aplicação das penalidades previstas na Ata.
8. No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ELCIMAR PEREIRA DE MOURA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP021/2016-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dia(s) do mês de maio de dois mil e dezesseis, o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP021/2016-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, HOSPITALARES E PARA FARMÁCIA BÁSICA, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP021/2016-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP021/2016-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
C.N.P.J. nº 14.051.642/0001-24
CONTRATANTE

→



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP021/2016-SRP.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuado o **Registro de Preços** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO**.

- OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo o **Registro de Preços** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, conforme Anexo II, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.

- JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação do referido material, se faz necessária para a aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Psicotrópicos, Insumos, material Médico Hospitalar e Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde (SEMSA) junto à ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CAPS, ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL e as UNIDADES HOSPITALARES. A aquisição desses materiais é essencial para o funcionamento do Hospital Municipal, da Maternidade Municipal, dos Postos de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde, pois são de uso contínuo, como no caso dos pacientes que fazem tratamento e acompanhamento no CAPS e a falta deles prejudica a qualidade dos serviços prestados à população e ainda pode gerar risco de infecção e contaminação, podendo colocar em risco a saúde dos servidores que trabalham nas UNIDADES HOSPITALARES aos pacientes.

Visando à regularidade dos serviços e atendimentos feitos por estas Unidades de Saúde mencionadas acima é visto que a falta desses medicamentos, objeto deste contrato, comprometerá o atendimento e colocará em risco a saúde e a vida das pessoas que venham procurar o atendimento Público Municipal nas Unidades de Saúde. Sendo assim evidente a necessidade dessa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento aos pacientes.

- ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Os produtos a serem adquiridos deverão estar de acordo com o ANEXO II, parte integrante deste Termo.

- COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

- Pesquisa de preço efetuada junto às empresas do ramo, onde constata o produto relacionado, sendo utilizada na composição dos preços unitários do produto, a média aritmética com o seguinte parâmetro:

Modalidade: Cotação de Valor Médio.

- EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO:

- O fornecimento dos medicamentos e insumos serão: fracionados e parcelados de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, restando à Contratada atender aos pedidos independentemente dos quantitativos solicitados no prazo máximo de 05



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA



(cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento. Os itens fornecidos deverão ser entregues parcelados no CAF, sediado na Avenida Goiás, s/nº, Bairro Novo Horizonte – São Félix do Xingu-PA, no horário das 07:30 às 13:30 h.

- O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- A Entrega dos medicamentos e insumos farmacêuticos deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada parcela.
- A entrega deverá ser feita no CAF, sediado na Avenida Goiás, s/nº, Bairro Novo Horizonte – São Félix do Xingu-PA, no horário das 07:30 às 13:30 h.
- Os medicamentos e insumos farmacêuticos a serem fornecidos pela (s) empresa (s) contratada(s) deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
- Os Medicamentos e insumos farmacêuticos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega, sendo que os que apresentarem prazo de validade inferior deverão obedecer entregas programadas a critério da SEMSA ou mediante acordo mútuo.
- Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos medicamentos e insumos farmacêuticos.
- Os medicamentos sujeitos ao controle especial referentes à Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98 deverão constar de nota fiscal separada dos demais não enquadrados na norma citada.
- Os medicamentos e insumos farmacêuticos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita pela SEMSA, caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conservação e armazenamento. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Saúde para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).
- Os medicamentos e insumos farmacêuticos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.
- Os medicamentos e insumos farmacêuticos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".
- Na embalagem dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "Medicamento Genérico", dentro de uma tarja amarela.
- As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos competem, exclusivamente ao licitante vencedor;
- O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



- O fornecimento dos medicamentos e a emissão da Nota Fiscal deve obedecer fielmente o determinado na Nota de Autorização de Fornecimento, principalmente no que tange às quantidades, sob pena de rejeição da Nota Fiscal e aplicação das penalidades previstas na Ata.

- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano após sua assinatura, podendo ser revogada nos casos legais.

- O prazo do CONTRATO, caso seja efetuada a contratação será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

- Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

- Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;

- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

- Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

- Responder pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

- Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Departamento de Compras;
- Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;
- Comunicar ao Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

A CONTRATANTE designará servidor responsável para recebimento do objeto, verificação ou acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da Administração Municipal.

- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente.

- FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO:

- A ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para empenho e liquidação.
- A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor em até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.
- O fornecimento dos medicamentos e a emissão da Nota Fiscal deve obdecer fielmente o determinado na Nota de Autorização de Fornecimento, principalmente no que tange às quantidades, sob pena de rejeição da Nota Fiscal e aplicação das penalidades previstas na Ata.
- No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

- FORMA DE PAGAMENTO:

- A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor em até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA



- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS) e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

São Félix do Xingu/PA, 15 de fevereiro de 2016.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Elcimar Pereira de Moura